



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2017280703

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA ALVORADA, 1 ANEXO 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.488.124/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE WELITON NEVES DA SILVA, SECRETARIO, portador do CPF nº 709.132.262-20, residente na Trav Alvaes Braz, 51, e de outro lado a firma M L DE ARAUJO SANTOS & F M ARAUJO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.359.810/0001-66, estabelecida à AV. 29 DE DEZEMBRO, 1581, CENTRO, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO MARINHO SILVA ARAUJO, residente na AV. 29 DE DEZEMBRO, 1581, CENTRO, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, portador do(a) CPF 718.452.322-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de impressos gráficos, para atendimento as necessidades da Administração Municipal de Capitão Poço.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015244	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4	BLOCO	20,00	7,820	156,40
015245	PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFÍCIO	BLOCO	10,00	7,800	78,00
015260	FICHA DE CONTROLE DE PACIENTE DE SAÚDE MENTAL (F/A4)	BLOCO	50,00	7,900	395,00
015261	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR - FRENTE E VERSO (F/A4)	UNIDADE	50,00	8,700	435,00
015262	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA - (F/A4)	BLOCO	50,00	7,900	395,00
015263	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA-BPM - (F/A4)	BLOCO	50,00	7,900	395,00
015266	CONTROLE DO PCCU - PSF (F/A4)	BLOCO	50,00	7,800	390,00
015267	CONTROLE DO TESTE DO PEZINHO (F/A4)	BLOCO	50,00	7,800	390,00
015268	FICHA A (CADASTRO DA FAMÍLIA) FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	100,00	7,300	730,00
015269	FICHA B - (ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE) FRENTE E VERSO - (F/A4)	BLOCO	10,00	9,900	99,00
015270	FICHA B - DIA (ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO) FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	10,00	9,970	99,70
015271	FICHA B - GÊS (ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE) FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	10,00	9,970	99,70
015272	FICHA B - HAN (ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE) FRENTE E VERSO - (F/A4)	BLOCO	10,00	9,970	99,70
015273	FICHA B-HA (ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO) FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	10,00	9,970	99,70
015274	FICHA DE APROXIMAMENTO E CONTROLE DE HANSENÍASE (F/A4) CARTOLINA	UNIDADE	5.000,00	0,210	1.050,00
015275	FICHA DE COMPLEMENTO PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENÍASE - ATENÇÃO BÁSICA - (F/A4)	BLOCO	5,00	7,600	38,00
015276	FICHA DE INFORMAÇÃO (SEMANA EPIDEMIOLÓGICA) - (F/A4)	BLOCO	10,00	7,600	76,00
015278	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - OFÍCIO - FRENTE E VERSO	BLOCO	250,00	9,900	2.475,00
015280	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	10,00	9,850	98,50
015281	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA - (F/A4)	BLOCO	10,00	7,900	79,00
015282	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - (F/A4)	BLOCO	10,00	7,900	79,00
015283	NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALARIA - (F/A4)	BLOCO	10,00	7,900	79,00
015284	PROGRAMA DO CONTROLE DA DIABETES (F/16) CARTOLINA	UNIDADE	2.500,00	0,100	250,00
015286	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADO (F/16)	BLOCO	500,00	4,400	2.200,00
015293	AUTO DE INUTILIZAÇÃO - (F/A4)	BLOCO	10,00	7,900	79,00
015294	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO - (F/A4)	BLOCO	10,00	7,900	79,00
015295	DENÚNCIA - FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	5,00	9,950	49,75
015296	FARMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (FORMULÁRIO DE ENTRADA) - (F/A4)	BLOCO	5,00	7,900	39,50
015297	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA - (F/A4)	BLOCO	5,00	7,900	39,50
015298	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (FORMULÁRIO DE ENTRADA) - (F/A4)	BLOCO	5,00	7,900	39,50
015299	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA INDÍGENA	UNIDADE	5,00	9,950	49,75
015300	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DADOS SEMESTRAIS	BLOCO	5,00	7,950	39,75
015301	MAPA DE CONTROLE DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS FRENTE E VERSO - (F/A4)	BLOCO	5,00	9,800	49,00
015302	MAPA DE VISITAS EFETUADAS PELO AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (F/A4)	BLOCO	10,00	7,950	79,50

PREF. MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



015303	NOTIFICAÇÃO - FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	5,00	9,950	49,75
015304	QUESTIONARIO SOBRE MORTES DE ANIMAIS - FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	5,00	9,000	45,00
015305	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA - AGUA (PAVS) - (F/A4)	BLOCO	5,00	7,700	38,50
015319	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE - (F/A4)	BLOCO	8,00	7,990	63,92
015320	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS - FRENTE / VERSO (F/A4)	BLOCO	15,00	9,990	149,85
015321	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE - (F/A4)	BLOCO	8,00	7,990	63,92
015322	BOLETIM DE RECONHECIMENTO- FRENTE / VERSO (F/A4)	BLOCO	25,00	9,990	249,75
015323	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RABICO HUMANO - (F/32) - CARTOLINA	BLOCO	2.500,00	0,070	175,00
015324	ITINERARIO DE TRABALHOFRENTE/VERSO (F/A4)	BLOCO	25,00	9,600	240,00
015325	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL-(F/A4)	BLOCO	25,00	7,990	199,75
015326	RESUMO DE RECONHECIMENTO FRENTE / VERSO (F/A4)	BLOCO	25,00	9,920	248,00
015327	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (CRS)- FRENTE /VERSO (F/A4)	BLOCO	10,00	9,920	99,20
015328	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL(PNCD) - FRENTE / VERSO (F/A4)	BLOCO	10,00	9,920	99,20
015329	BOLETIM DIARIA DE DOSES APLICADAS (RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO) - (F/A4)	BLOCO	8,00	7,990	63,92
015330	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS - (F/A4)	BLOCO	8,00	7,990	63,92
015331	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (VACINA MININGOCOCICA 10 VALENTE) - (F/A4)	UNIDADE	8,00	7,990	63,92
015332	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (BCG) - (F/A4)	BLOCO	8,00	7,990	63,92
015353	CONTROLE DE COMBUSTIVEIS DOS VEICULOS - (F/A4)	BLOCO	25,00	7,900	197,50
015354	CONTROLE DE TRANSFERENCIA DE PACIENTES -(F/A4)	BLOCO	25,00	7,900	197,50
015355	REQUISICÃO DE COMBUSTIVEIS -(F/ 32) 15,5 x 11,5cm	BLOCO	50,00	3,470	173,50
015356	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA-1 - (F/A4)	BLOCO	15,00	7,990	119,85
015357	FORMULARIO DE EVOLUÇÃO MEDICA (ACOMPANHANTE) - (F/A4)	BLOCO	15,00	7,990	119,85
015358	FORMULARIO DE EVOLUÇÃO MEDICA (PACIENTE) - (F/A4)	BLOCO	15,00	7,990	119,85
015359	FORMULARIO PARECER SOCIAL - (F/A4)	BLOCO	15,00	7,990	119,85
015360	LAUDO MEDICO DE TRATAMEWNT0 FORA DE DOMICILIO - LM - Frente e Verso (F/A4)	BLOCO	15,00	8,050	120,75
015361	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - (F/A4)	BLOCO	25,00	7,990	199,75
015362	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4 - (F/A4)	BLOCO	5,00	7,990	39,95
015363	CRACHAS P/ CONFERENCIA MUNICIPAL (13 x 10CM) CARTOLI	BLOCO	250,00	1,750	437,50
015364	REQUISICÕES A FORNECEDORES - FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	10,00	9,990	99,90
015366	AGENDAMENTO DE CONSULTAS PARA OUTRO MUNICIPIO (F/32) 15,5 x 11,5cm	BLOCO	75,00	3,300	247,50
015387	AGENDAMENTO DE CONSULTAS PARA OUTRO MUNICIPIO (F/32) 15,5 x 11,5cm	BLOCO	75,00	3,300	247,50
015388	ENCAMINHAMENTO PARA PROCEDIMENTO (F/32) 15,5 x 11,5cm	UNIDADE	75,00	7,900	592,50
015389	FORMULARIO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS -(F/A4)	UNIDADE	40,00	7,900	316,00
015390	FORMULARIO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS -(F/A4)	UNIDADE	40,00	7,900	316,00
015391	LAUDOS A SEREM AUTORIZADOS -(F/A4)	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
015392	LAUDOS A SEREM AUTORIZADOS -(F/A4)	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
015393	RELAÇÃO DE PACIENTES COM VIAGEM PARA BELEM -(F/A4)	UNIDADE	750,00	19,700	14.775,00
015394	RELAÇÃO DE PACIENTES COM VIAGEM PARA BELEM -(F/A4)	UNIDADE	750,00	19,700	14.775,00
015395	CAMISAS PROMOCIONAIS (CAMPANHAS DA SECRETARIA)	UNIDADE	750,00	19,700	14.775,00
015396	CAMISAS PROMOCIONAIS (CAMPANHAS DA SECRETARIA)	UNIDADE	750,00	19,700	14.775,00
015397	CARTAZ-MED. 0,31L X 0,44 ALTURA	UNIDADE	1.500,00	0,750	1.125,00
015398	CARTAZ-MED. 0,31L X 0,44 ALTURA	UNIDADE	1.500,00	0,750	1.125,00
015399	CARTAZ-MED. 0,40L X 0,29 ALTURA	UNIDADE	1.500,00	0,700	1.050,00
015400	CARTAZ-MED. 0,40L X 0,29 ALTURA	UNIDADE	1.500,00	0,700	1.050,00
015401	CRACHAS-FUNÇÃOARIOS PADRONIZADOS	UNIDADE	250,00	2,750	687,50
015402	CRACHAS-FUNÇÃOARIOS PADRONIZADOS	UNIDADE	250,00	2,750	687,50
015403	FOLDER-MED. 0,11L X 0,21 ALT.	UNIDADE	2.500,00	0,400	1.000,00
015404	FOLDER-MED. 0,11L X 0,21 ALT.	UNIDADE	2.500,00	0,400	1.000,00
015405	FOLDER-MED. 0,28L X 0,20 ALT.	UNIDADE	2.500,00	0,550	1.375,00
015406	FOLDER-MED. 0,28L X 0,20 ALT.	UNIDADE	2.500,00	0,550	1.375,00
015407	FOLDER-MED. 0,29L X 0,19 ALT.	UNIDADE	2.500,00	0,550	1.375,00
015408	FOLDER-MED. 0,29L X 0,19 ALT.	UNIDADE	2.500,00	0,550	1.375,00
015409	FOLDER-MED. 0,30L X 0,20 ALT.	UNIDADE	2.500,00	0,550	1.375,00
015410	FOLDER-MED. 0,30L X 0,20 ALT.	UNIDADE	2.500,00	0,550	1.375,00
015411	OUTDOOR NO MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO (EMPRESA DEVER A POSSUIR PLACAS NO MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO)	UNIDADE	25,00	391,670	9.791,75
015412	OUTDOOR NO MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO (EMPRESA DEVERÁ POSSUIR PLACAS NO MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO)	UNIDADE	25,00	391,670	9.791,75
015413	IMPRESSÃO EM LONA	UNIDADE	38,00	65,000	2.470,00
015414	IMPRESSÃO EM LONA	UNIDADE	38,00	65,000	2.470,00
015415	IMPRESSÃO EM ADESIVOS	METRO QUADRADO	25,00	60,000	1.500,00
015416	IMPRESSÃO EM ADESIVOS	METRO QUADRADO	25,00	60,000	1.500,00
015417	BRINDE - IMÁ	UNIDADE	625,00	1,200	750,00
015418	BRINDE - IMÁ	UNIDADE	625,00	1,200	750,00
015419	BRINDE - COPOS LONG DRINK	UNIDADE	125,00	3,930	491,25
015420	BRINDE - COPOS LONG DRINK	UNIDADE	125,00	3,930	491,25
015421	CARTAZ A3	UNIDADE	63,00	2,970	187,11
015422	BRINDE - COPOS LONG DRINK	UNIDADE	63,00	2,970	187,11
015423	SUBLIMAÇÃO (CAMISAS/FAIXAS/ETC)	METRO QUADRADO	375,00	25,000	9.375,00
015424	SUBLIMAÇÃO (CAMISAS/FAIXAS/ETC)	METRO QUADRADO	375,00	25,000	9.375,00

VALOR GLOBAL R\$ 63.682,83

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 63.682,83 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-025 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

PREF. MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-025, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 6.530,59, Exercício 2017 Atividade 1501.103010171.2.030 Manutenção do PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 18.172,50, Exercício 2017 Atividade 1501.103010202.2.039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 10.606,19, Exercício 2017 Atividade 1501.103020170.2.040 Mant. do Programa de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 18.469,04, Exercício 2017 Atividade 1501.103040235.2.047 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 9.904,51.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

PREF. MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-025, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE WELITON NEVES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PREF. MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 28 de Julho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

M L DE ARAUJO SANTOS & F M ARAUJO LTDA
CNPJ 83.359.810/0001-66
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREF. MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO